



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1755

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 89, de 10 Agosto de 2020.** - Dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de proteção de defesa civil e da outras providências.
- **Decreto Nº 90 de 14 de Agosto de 2020** - Declara situação de emergência nas áreas do Município de Iramaia, afetadas pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 011 de 14 de Agosto de 2020.** - Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Portaria Nº 012 de 14 de Agosto de 2020.** - Concede licença aos servidores públicos municipais para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2020, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 013 de 14 de Agosto de 2020.** - Dispõe sobre a rescisão de contratos de servidores temporários do município, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

1/2

DECRETO Nº 89, DE 10 AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura o Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil, constituída pelo Decreto nº 65/2019 de 25 de julho de 2019, passando este a ter a seguinte composição:

- Representante do Gabinete do Prefeito que será o Presidente do Conselho:
 - Jurami Soares Caires
- Representante da COMPDEC que será o Vice-presidente do Conselho:
 - Valdney Silva Novaes
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Aurea Bela Alves Cruz Neta
- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
 - Antônio de Souza Cunha
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
 - Durval Guimarães de Neves Filho
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
 - Vagner da Silva dos Santos
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
 - Ari Carlos Lisboa Silva Bastos
- Representante do Poder Legislativo Municipal:
 - Dione Silva Fraga



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

2/2

-
- Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais / STR:
 - Valfredo dos Santos Reis
 - Representante das Associações Comunitárias:
 - Milton Pessoa Xavier
 - Representante das Entidades Religiosas:
 - Eva Márcia Monteiro Paiva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

1/2

DECRETO Nº 90 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Iramaia, afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no art. 1º da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que assola toda a municipalidade, causando prejuízos e grave desequilíbrio hidrológico;

CONSIDERANDO que a situação causa desabastecimento de água para o consumo humano, pondo as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a falta de água vem prejudicando a agricultura e pecuária com sérios prejuízos para a comunidade da zona rural da municipalidade, afetando toda a economia da municipalidade e causando prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que há famílias em situação de risco social e pessoal devido aos fenômenos da natureza "estiagem prolongada / seca" e vulnerabilizadas pela situação de pobreza e exclusão social, necessitando de serviços de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que, inclusive, agravando o problema, o município deixou de ser assistido pelo Exército Brasileiro, no que diz respeito ao Programa denominado Operação Pipa, deixando a população da zona rural que era atendida, em situação vulnerável e de iminente perigo.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

2/2

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil, nas ações de resposta a situação anormal e de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela anormalidade, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

Antônio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração dos cargos Comissionados do município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido os servidores **abaixo relacionados**, conforme a Lei Nº 437 de 11 de Junho de 2012.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| Edinaldo Soares Moura | Chefe de Divisão | 2417 |
| Darlei Guimarães Costa | Chefe de Limpeza Urbana | 2354 |
| Cosme Brito de Souza | Chefe de Divisão | 2394 |
| Joana Claudia Bastos Queiroz | Chefe de Divisão de Projetos Sociais | 193 |

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições sem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, em 14 de AGOSTO de 2020.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito



PORTARIA Nº 012 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 12/2020. “CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização para fins eleitorais protocolado pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licenças aos servidores públicos municipais efetivos, pelo período de 03 (Três) meses a partir desta data, para concorrer a mandato eletivo no Pleito Eleitoral Municipal de 2020, conforme relação abaixo.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Uilton Cesar Anunciação Santos | Professor | 397 |
| Diana Silva Santos | Agente Comunitário de saúde | 1003 |
| Aparecida Ribeiro Santos | Professora | 477 |
| Marlucia Fernandes Costa da Silva | Professora | 765 |
| Antonio Carlos Oliveira Pinto | Auxiliar de Serviços Gerais | 45 |
| Graciélma Kaaticeia Brito N. de Souza | Assistente Administrativo | 166 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

| | | |
|------------------------------|-----------------------------|------|
| José Ribeiro Paiva Filho | Motorista | 223 |
| Jailton da Silva Santos | Assistente Administrativo | 188 |
| Eduardo Couto da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 1744 |
| Adenilton dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 14 |
| Genivaldo Jesus Santa Fé | Agente Comunitário de Saúde | 1006 |
| Joana Claudia Bastos Queiroz | Assistente Administrativo | 193 |

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2020.

Antônio Carlos Silva Bastos

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 013 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão de contratos de servidores temporários do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização para fins eleitorais protocolado pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Rescindir os contratos dos servidores temporários do Município a pedido os servidores **abaixo relacionados**.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|----------------------------|---------------------------|------------------|
| Fernanda Vieira dos Santos | Assistente Administrativo | 2613 |
| Douglas Araujo da Silva | Guarda Municipal | 2709 |
| Dorilene Duarte Carvalho | Assistente Administrativo | 2474 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

| | | |
|--------------------------------------|---------------------|------|
| Fabiana de Cássia R. da Silva Aguiar | Facilitadora Social | 2433 |
| Ivo da Silva | Motorista | 2636 |
| Fabiane Guimarães | Orientadora Social | 2434 |

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições sem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, em 14 de AGOSTO de 2020.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito